



MINUTA DO CONTRATO N.º 397/2024.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RESTAURANTE MAXIMO LTDA, CNPJ: 03.558.599/0001-71.

**I - CONTRATANTE E CONTRATADA:** Por este instrumento particular de contrato de locação, que entre si celebram, de um lado o **MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 363 - Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAX JHONES BRUNO RAMOS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.549.531/0001-52, estabelecida à Rua Mato Grosso, 154, Centro, na cidade de Naviraí, Estado De Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.\*\*\*-04 e Cédula de Identidade RG 5\*\*\*\*\*7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, Naviraí/MS; representa a **CONTRATADA** o **Sr. Max Jhones Bruno Ramos**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 989.\*\*\*-68 e Cédula de Identidade RG n.º \*\*\*\*\*468 SSP/MS, residente e domiciliado na cidade de Naviraí-MS.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº109/2021, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 127/2024**, gerado pelo **Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 017/2024**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º 397/2024**, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS INDIVIDUAIS (MARMITEIX), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, PEDIDO DE COMPRAS Nº 310/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-----------|---------|------------|
|------|-----------|---------|------------|

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |          |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 001 | REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OU ISOPOR;<br>As refeições deverão ser acondicionadas em marmiteix de alumínio ou isopor, fechado; O cardápio deverá ser variado, contendo 6 (seis) preparações (arroz, feijão, carnes, guarnição, legumes cozidos e salada de folhosos; A marmiteix deverá pesar no mínimo 800 gramas; O cardápio deverá conter pelo menos 2 (duas) opções de carne e uma das opções de guarnição descritas na tabela abaixo: As refeições deverão ser acondicionadas nas marmiteix com antecedência nunca superior a 30 (trinta) minutos da sua entrega. A temperatura da marmiteix, na hora de sua entrega, deverá ser de no mínimo 60°C; A salada de folhosos deverá ser acondicionada em embalagem separada da marmiteix. Arroz (mín 250g), Feijão (mín 150g), Carne: bovina (colchão mole ou patinho) frango (coxa, sobrecoxa, peito) suíno (bisteca, pernil ou costelinha) (mín 165g), Guarnição (macarrão ao molho, macarrão ao sugo, macarrão alho e óleo, fãrofa, polenta, purê de batata, creme de milho, torta salgada, lasanha) (mín 150g), Legumes Cozidos (mín 60g), Salada de folhosos (25g) | UN | 1.600,00 |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS E FORMA DE FORNECIMENTO

**3.1 - Dos requisitos de Aceitabilidade:** Garantir à qualidade dos serviços, que deverão ser preparados dentro das condições higiênico-sanitárias exigíveis, nos termos da Legislação vigente pertinente a preparação de alimentos, em especial aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, observando às normas e padrões brasileiros vigentes e as normas e recomendações das entidades similares no âmbito do Município e Estado.

**3.2 - A Prestação dos Serviços** deverá ser executada mediante a retirada das refeições por funcionários da administração no estabelecimento da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de duas horas.

**3.3 - Os serviços** executados deverão atender rigorosamente às especificações de seus descritivos.



3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, atendendo as reclamações formuladas e esclarecimentos solicitados, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.5 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar/refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a reparar/substituir, aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 - Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

4.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

4.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente contratação.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

4.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.2.5 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste termo contratual e demais documentos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1 - O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 28.640,00 (vinte e oito mil e seiscentos e quarenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

| LOTE        | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                   | UNID. | QTDE.    | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL            |
|-------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|--------------|----------------------|
| 001         | 001  | REFEIÇÃO COMPLETA INDIVIDUAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OU ISOPOR. | UN    | 1.600,00 | R\$ 17,90    | R\$ 28.640,00        |
| VALOR TOTAL |      |                                                                                             |       |          |              | <b>R\$ 28.640,00</b> |

5.2 - No valor pactuado estão incluídos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive outras despesas.

5.3 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da prestação dos serviços, atestado pelo representante da administração.

5.3.1 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos serviços.

5.3.2 - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões:

5.6.1 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



**5.6.2** - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;

**5.6.3** - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;

**5.6.4** - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

**5.6.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação técnica, civil, trabalhista e fiscal. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

**6.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

**6.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**6.3** - Em caso de redução nos preços dos serviços e/ou materiais solicitados, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

**7.1** - O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, com início a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**8.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

✓ **GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: 01.14.00 15.451 0401 1.005**



**3.3.90.30.07.00.00 (R 1402).**

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

**9.1** - Nos termos do artigo 162 da Lei Federal N.º 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**9.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

**I** - advertência;

**II** - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**9.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

|                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fabiano Costa</b><br>Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas<br>Conforme Decreto nº109/2021<br>(Representante da Contratante) | <b>Max Jhones Bruno Ramos</b><br>CPF/MF nº 989.***-68<br><b>MAX JHONES BRUNO RAMOS - ME.</b><br>CNPJ/MF n.º 40.549.531/0001-52<br>(Representante legal da Contratada) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

MINUTA DO CONTRATO N.º 397/2024.

Testemunhas:

**Igor Guissani Bruno**  
Servidor Público Municipal

**Maria Izabel Sespede Flores**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 8213-9



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Núcleo de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.155.934/0001-90

102

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Naviraí – MS, 12 de agosto de 2024.

**À Procuradoria Jurídica**  
**Nesta,**

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria, **Processo Licitatório N.º127/2024 - Dispensa de Licitação por Justificativa N.º 017/2024**, cujo objeto trata da: **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COMPLETAS INDIVIDUAIS (MARMITEX), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 310/2024**; e demais documentos, a fim de que seja analisado e posteriormente encaminhado para as providências cabíveis.

**IGOR GUISSANI BRUNO**

Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
PROCURADORIA ADJUNTA

## PARECER JURÍDICO

### Processo Licitatório nº 127/2024 Dispensa por Justificativa nº 017/2024

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Adjunta, nos termos do artigo 53 combinado com o artigo 72, III, da Lei 14.133/2021, na qual se requer a análise jurídica da legalidade do texto da Minuta ou outro documento equivalente.

Tem a presente Dispensa por Justificativa como objeto a aquisição de refeições completas individuais (marmitex), conforme termo de referência, para suprir a demanda da Gerência de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

A contratação estimada poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, **Dispensa de Licitação por Justificativa**, com amparo legal no artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico de fls. 38/42.

Assim, examinando os autos restritivamente, na sua fase inicial, observou-se o cumprimento dos seguintes aspectos:

| FASE INTERNA                                | Folhas        |
|---------------------------------------------|---------------|
| 1 – Pedido da gerência e pedido de compra   | 02, 03        |
| 2 - Termo de Referência                     | 11/15         |
| 3 - Estudo Técnico Preliminar               | 04/10         |
| 4 – Proposta de Preço e Mapa Comparativo    | 21/30, 31, 32 |
| 5 – Conhecimento da Demanda                 | 33            |
| 6 - Indicação do Objeto e do Valor Estimado | 35/36         |
| 7 – Despacho Contábil                       | 37            |
| 8 – Razão da escolha do fornecedor          | 54            |
| 9 – Justificativa de Preço                  | 55            |
| 10 - Reserva de recurso - dotação           | 95            |
| 11 - Edital de ratificação                  | 96            |
| 12 - Publicação                             | 97            |
| 13 - Minuta de Contrato nº 397/2024         | 98/101        |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
PROCURADORIA ADJUNTA

---

**É o breve relatório, passo a opinar.**

Analisada a documentação acima mencionada, temos que atendem aos requisitos constantes no artigo 72 da Lei 14.133/2021, encontrando-se apta para ser executada.

Portanto, sem adentrar no juízo de conveniência do ato administrativo, conclui-se que estando em sintonia com a legislação vigente, opina-se pela regularidade do certame, devendo seguir os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigentes.

Em cumprimento ao Princípio da publicidade, o extrato de contrato deverá ser publicado na imprensa oficial do Município, Estado, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o parecer.

Naviraí/MS, 13 de agosto de 2024

  
**Maria Paula de Castro Alípio**

Procuradora Adjunta  
OAB/MS 19.754-B